

Observações INFORMEF

REGULAMENTO DO ICMS - NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA - NFC-e - IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO - LIMITE DE VALORES - ALTERAÇÕES.

DECRETO Nº 48.398, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Observações Informef

O Governador do Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto nº 48.398/2022, altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080/2002, com efeitos desde 07.04.2022, aumentando de R\$ 3.000 para R\$ 10.000 o limite de valor da Nota Fiscal de Consumidor eletrônica (NFC-e), no qual o contribuinte emitente deve incluir, obrigatoriamente, a identificação do destinatário do documento.

Consultora: Pâmela Aparecida de Souza Xavier

[Clique aqui e acesse o decreto nº 48.398 de 06/04/2022.](#)

